



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva nos equipamentos Raios X Lótus, e Mamógrafo Lótus Aurora DR, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/SC, visando restabelecer seu pleno funcionamento e garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados à população.

1.2. A manutenção deverá ser executada pela empresa Doemer Assistência Técnica em Radiologia, responsável pelo fornecimento das peças e pela realização da visita técnica conforme orçamento, contemplando os componentes necessários e os ajustes técnicos especificados.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da Necessidade da Contratação

Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda:

"A contratação é necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos Raios X Lótus e Mamógrafo Lótus Aurora DR, ambos indispensáveis para a realização de exames de diagnóstico por imagem que subsidiam atendimentos clínicos, ações de prevenção, avaliações de urgência e acompanhamento de diversas condições de saúde na rede municipal.

Por se tratarem de equipamentos de alta complexidade, dependem de funcionamento preciso, calibrado e seguro para gerar imagens com qualidade adequada ao diagnóstico médico. Qualquer falha, desgaste ou irregularidade em seus componentes pode comprometer a nitidez das imagens, ocasionar diagnósticos inconclusivos ou incorretos, atrasar atendimentos e aumentar a necessidade de encaminhamentos externos, impactando diretamente a assistência prestada aos pacientes.

A manutenção corretiva é fundamental para restabelecer o desempenho técnico dos aparelhos, assegurando a troca das peças que apresentaram desgaste, bem como a realização de ajustes internos necessários ao seu perfeito funcionamento. A execução tempestiva dessas intervenções preserva a vida útil dos equipamentos, evita danos mais graves e previne custos mais elevados no futuro.

A empresa Doemer Assistência Técnica em Radiologia apresentou orçamento contendo os componentes específicos e o serviço técnico especializado necessários para realizar as intervenções, garantindo que o trabalho seja executado com segurança, qualidade e dentro dos padrões técnicos exigidos para esse tipo de equipamento.

Dessa forma, a contratação é essencial para assegurar a continuidade dos exames radiológicos e mamográficos no município, manter a qualidade diagnóstica necessária à rede de saúde e garantir condições adequadas de atendimento à população."

2.2 Fundamentação da Contratação

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado atende a demanda exposta, cumpre analisar de que modo o Município irá realizá-la.

Acerca da possibilidade de realização de processo licitatório, sabe-se que a Constituição da República Federativa do Brasil, apesar de trazer a licitação como regra para as contratações da administração pública,



em seu art. 37, inciso XXXI, autorizou o legislador infraconstitucional a prever situações em que a contratação poderia ou deveria ser realizada sem prévio processo licitatório.

Nesse cenário, os arts. 72 a 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 trazem duas hipóteses de contratação direta, denominada de dispensa de licitação – quando o certame em tese poderia ocorrer, mas o legislador autorizou a administração a não o realizar – e de inexigibilidade de licitação – quando, em razão da inviabilidade de competição, a licitação seria também inviável.

Destaca caput do Art. 74, da lei 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível quando inviável a competição.

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, apesar de previsto, a princípio, como documento integrante da fase preparatória das licitações, o disposto no art. 72, inciso III, alínea “c” da Lei Federal n. 14.133/2021, preceitua a situação que pode ser facultada:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda **e, se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]”
(grifo nosso).

Assim, a contratação do presente objeto será realizada mediante processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação quando demonstrada a inviabilidade de competição, como no caso da manutenção dos equipamentos Raios X Lótus e Mamógrafo Lótus Aurora DR, cujos serviços técnicos e fornecimento de peças devem ser executados por empresa especializada que detenha capacidade técnica específica para atuar nesses modelos, conforme orçamento apresentado pela Doemer Assistência Técnica em Radiologia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação da empresa PAULO DOEMER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, para realizar a manutenção corretiva dos equipamentos Raios X Lótus e Mamógrafo Lótus Aurora DR. O serviço compreenderá diagnóstico técnico, reparo das não conformidades identificadas, substituição das peças necessárias, testes operacionais, ajustes internos e entrega dos equipamentos em pleno funcionamento.

O valor global a ser contratado é de R\$ 27.133,20 (vinte e sete mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos), conforme orçamento formal apresentado pela Doemer Assistência Técnica em Radiologia, o qual segue anexo aos autos. O serviço contemplará o fornecimento das peças listadas na proposta, a realização da visita técnica, execução dos reparos necessários, calibração e testes de desempenho dos equipamentos, conforme descrito na proposta.

Por se tratar de manutenção técnica especializada e vinculada à exclusividade do fabricante, não será exigida garantia contratual adicional.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para prestação dos serviços pretendidos a empresa comprovou que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentou os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 71 do Decreto Municipal nº 1.695/2023, sejam eles:

- I - proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
- II - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- III - comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
- IV - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

A empresa apresentou declaração de não impedimento de contratar com a Administração, que não emprega menor, que não existe conflito de interesse e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento ao objeto deste Termo.

Foi consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEI, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União e Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU a qual não retornou resultados estando a empresa apta a contratar com Município.

Desta forma, conforme se extrai dos autos, a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista da contratada resta comprovada.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução compreenderá a realização integral da manutenção corretiva, abrangendo diagnóstico técnico dos equipamentos Raios X Lótus e Mamógrafo Lótus Aurora DR, substituição de peças, ajustes internos, reparos necessários, calibração dos sistemas e testes operacionais completos.

Os serviços serão executados por profissionais habilitados da contratada, seguindo as condições, procedimentos técnicos e especificações constantes no orçamento formal anexado aos autos. A visita técnica deverá contemplar a análise das não conformidades indicadas, a aplicação das peças fornecidas, a verificação de desempenho dos equipamentos e os ajustes necessários para restabelecer seu pleno funcionamento.

Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá emitir relatório técnico detalhado, comprovando a realização de todas as etapas previstas, a substituição das peças, os testes aplicados e a plena capacidade operacional dos equipamentos, assegurando que estejam aptos para uso imediato pela rede municipal de saúde.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal 1.695/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal Técnico, o Sr. Jefferson Luiz de Andrade, Responsável Técnico de Radiologia do Pronto Atendimento, lotado no Fundo Municipal de Saúde, com as atribuições são



as contidas no art. 13 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor devido, via boleto bancário, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços, que deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.416.993/0001-01.

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias subsequentes à efetiva execução da etapa do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 1.678 de 13 de julho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor em questão já foi previamente definido, tendo em vista que a manutenção dos equipamentos é uma atividade técnica exclusiva do próprio fabricante ou de empresa por ele oficialmente autorizada, o que inviabiliza a escolha de qualquer outra empresa para a execução do serviço contratado.

A escolha da contratada justifica-se em razão da natureza específica do objeto, que consiste na realização de manutenção corretiva dos equipamentos Raios X Lótus e Mamógrafo Lótus Aurora DR, serviço que só pode ser executado pela Doemer Assistência Técnica em Radiologia, empresa detentora da autorização e certificação oficial para atuar na manutenção, suporte técnico e fornecimento de peças dos referidos equipamentos no território nacional, conforme carta de exclusividade apresentada e documentos anexados aos autos.

Assim, tratando-se de empresa exclusiva e oficialmente autorizada pelo fabricante, a contratação direta decorre da inexigibilidade de competição, uma vez que não há possibilidade de substituição do fornecedor ou de disputa entre empresas para a execução dos serviços previstos neste Termo.

A PAULO DOEMER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 75.822.882/0001-70, é a única responsável pela assistência técnica e regularização operacional dos equipamentos Raios X Lótus e Mamógrafo Lótus Aurora DR, sendo, portanto, a única legitimada para realizar os reparos descritos, conforme documentação comprobatória anexa ao processo administrativo. A escolha da



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

empresa se justifica pela regularidade fiscal em conformidade com as exigências legais vigentes, bem como pela comprovada capacidade operacional e logística para execução do serviço dentro do prazo estabelecido, atendendo integralmente aos critérios técnicos e normativos exigidos pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIA DE CÁLCULO

O valor estimado para a contratação corresponde ao orçamento emitido pela PAULO DOEMER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, constante na proposta nº 3198, no montante de R\$ 27.133,20 (vinte e sete mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos), compreendendo o fornecimento das peças necessárias e a realização da visita técnica para manutenção corretiva dos equipamentos Raios X Lótus e Mamógrafo Lótus Aurora DR.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Cecília, e utilizará a dotação orçamentária do exercício corrente, abaixo indicada:

Órgão	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	10.301.0028.4026 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
Funcional	14 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Compl. Elemento	3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
Recursos/Dotações	2.500.1002.0002 – Recursos Ordinários 1.600.0000.0038 – SUS - outros

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme delimitado no art. 72 da lei em tela, os requisitos para que se torne possível e viável a contratação direta, encontram demonstrados nestes autos conforme segue:

- I. DFD anexo aos autos;
- II. Estimativa da despesa está descrita no item 9 deste termo.
- III. Previsão de recursos se encontra detalhada no item 10 com parecer contábil anexo.
- IV. A comprovação que a contratada atende os requisitos de habilitação está demonstrada no item 5 deste termo e documentos anexo aos autos;
- V. Razão da escolha da contratada está descrita no item 8.

Outrossim, no tocante ao parecer jurídico (III) e a autorização da autoridade (VIII) competente os autos seguirão para análise destes órgãos.

Santa Cecília(SC), 17 de dezembro de 2025.

ELIÉZER RODRIGUES GOMES
SECRETÁRIO DE SAÚDE